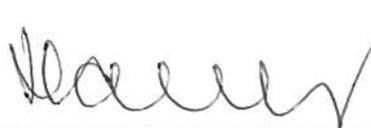


COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 120/2014 – CIB****Goiânia, 16 de abril de 2014.**

Aprova a execução do projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO e Instituto Evandro Chagas – IEC/MS/PA – relativo à Capacitação dos profissionais da Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO para atuarem como multiplicadores das técnicas de identificação de culicídeos diurnos, possibilitando a estruturação da Vigilância Entomológica da Febre Amarela no Estado de Goiás juntamente com profissional do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (DVCZ/SMS) na identificação de culicídeos diurnos e envio de material para controle de qualidade e isolamento viral.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

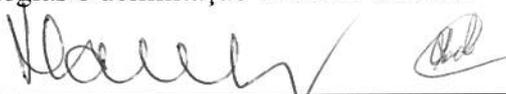
- 1 – A Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS, ratificou em seu artigo 16, Inciso III, alínea “b” o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;**
- 2 – A Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB e determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;**
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;**
- 4 – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 120/2014 – CIB)

- 5 – A Portaria nº 2.606/GM/MS, de 28 de dezembro de 2005, que classifica os Laboratórios Centrais de Saúde Pública e institui seu fator de incentivo estipulando metas de capacitações obrigatórias, classificando os LACEN por nível e porte para definição de valores a serem repassados;
- 6 – A Portaria n. 1.378GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7 – A Portaria n. 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011 que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- 8 – Sendo que os levantamentos das necessidades de capacitações exigidas pela Portaria nº 2.606/2005 devem ser realizados pelo LACEN/SES/GO a partir de supervisões diretas e indiretas na Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás, com o objetivo de implantação e/ou implementação de novas metodologias a partir de demandas específicas contempladas e atendidas conforme estabelecido no Plano Anual de Capacitação para a Rede de Laboratórios;
- 9 – A Seção de Entomologia do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO realiza o trabalho de vigilância entomológica de agravos de notificação compulsória, conforme Portaria nº 104/GM/MS2011 (BRASIL, 2011). Essa Portaria estabelece 41 doenças/agravos como de notificação compulsória, sendo que dessas, 10 são transmitidas ou ocasionadas por vetores e/ou hospedeiros como, por exemplo, a Esquistossomose. A Seção atua em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Estado (Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA) e com as Secretarias Municipais de Saúde (SMS), realizando as seguintes atividades, conforme a Portaria nº 1.378GM/MS/2013: auxílio aos municípios na capacitação de recursos humanos; assessoria técnica para definição de estratégias e delimitação de áreas a serem



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 120/2014 – CIB)

trabalhadas; acompanhamento e/ou execução das ações de vigilância de vetores e hospedeiros de interesse médico; e acompanhamento e/ou supervisão das ações de controle químico (BRASIL, 2013).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2014, a execução do projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO, Instituto Evandro Chagas/MS/PA relativo à Capacitação dos profissionais da Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO para atuarem como multiplicadores das técnicas de identificação de culicídeos diurnos, possibilitando a estruturação da Vigilância Entomológica da Febre Amarela no Estado de Goiás juntamente com profissional do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (DVCZ/SMS) na identificação de culicídeos diurnos e envio de material para controle de qualidade e isolamento viral.

I – Realizar capacitação em Taxonomia de Culicídeos no período de 12 a 16 de maio de 2014, em período integral (8-12 h e 13-17 h), com a carga horária total de 40 horas;

II – A capacitação será realizada na Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO;

III – Capacitar 10 profissionais do LACEN/SES/GO para atuarem como multiplicadores das técnicas de identificação de culicídeos diurnos, possibilitando a estruturação da Vigilância Entomológica da Febre Amarela no Estado de Goiás;

IV – Capacitar 01 profissional do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (DVCZ/SMS) na identificação de culicídeos diurnos e envio de material para controle de qualidade e para isolamento viral.

Art. 2º – Este projeto não acarretará ônus de fonte financiadora ao Estado sendo que os profissionais responsáveis pela capacitação (docentes) terão suas passagens e diárias custeadas pelo Instituto Evandro Chagas – IEC/PA;

✓ Joaquim Pinto Nunes Neto – Pesquisador do IEC/PA



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 120/2014 – CIB)

✓ Francisco Corrêa Castro – Pesquisador do IEC/PA

Art. 3º Para receber o certificado os discentes deverão obter nota mínima de 7,0 de aprendizagem e frequência mínima de 75% das aulas.

Art. 4º Matriz curricular:

Nome da Disciplina/Módulo	CH Teoria	CH Prática	Carga Horária Total
Taxinomia de Culicídeos – Parte I	06	14	20
Taxinomia de Culicídeos – Parte II	06	14	20
TOTAL	12	28	40

Art. 5º O Certificado será emitida pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Halim Antonio Girade
Secretário Estadual de Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS